

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024.2021.CPL.PE.0012.SDSCJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012.2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 3.256 de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de PE em data de 01 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº **1300000031.003408/2021-79**, gerado pela CI nº 45/2021 – Subunidade de Patrimônio – SDSCJ com a respectiva autorização do Secretária Executiva de Gestão, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/12/2021 às 09h:30min	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2021 às 09h:31min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/12/2021 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro: José Antonio Filgueira Galvão	e-mail: cel@sdscj.pe.gov.br
Fone: (81): 3183-3025-31833060	
Endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecer água mineral natural em garrafas de 20 (vinte) litros, para atender às demandas desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE- SDSCJ e demais unidades**, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

ITEM					
E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	PREÇO TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
249565-1	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SELO DE SEGURANCA DA ANVISA.	Unidade	12.600	6,02	R\$ 75.852,00

1.2. Os locais para entrega:

LOCAL	ENDEREÇOS/ENTREGA	QUANTITATIVO PARA O PERÍODO DE 12 MESES
SEDE-SDSCJ	Av. Cruz Cabuga 665 – Bairro de Santo Amaro – Recife Fone 3183-3110	2000
ED. DO PRORURAL	Av. Gervazio Pires – Bairro da Boa vista - Recife	1000
CASA DA VOVÓ GERALDA	Rua Manoel de Barros Lima, 191 – Bairro de Campo Grande Recife – fone 3183-0755-3183-0761	1800
LAR ESPERANÇA	Rua Luiz Pereira de Farias, 185 - Bairro de Afogados - Recife - fone 3183-0765 3183-0766	1000
CASA DA MADALENA	Rua Engenheiro Brandão Cavalcante, 225 – Bairro do Prado - Recife 3183-0759 / 31830760	1600
CRAUR	Rua do Bom Pastor S/N Bairro do Engenho do Meio - Recife - fone 3183-0751/3183-0752*53*54	2100
COMÉK	Rua Joaquim Tenório Silva S/N - Bairro de Cavaleiro – Jaboatão do Guararapes (conhecido como antiga FEBEM de JANGADINHA)- fone 3183-0756 3183-0757/31830758 3183-0759	2100
EAK GARANHUNS	Rua Capitão Waldemar Viana , 38, Bairro de Heliópolis – Garanhuns	1.000
Total Geral - Garrações de 20 litros		12.600

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 75.852,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ação : 14.122.0448.4384 Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude - SDSCJ

Subação : 0000 Outras Medidas - Material de Expediente/Copa/Limpeza/Gráfico –

Fonte: 0101 - Recursos do Tesouro

Valor : R\$ 75.852,00

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7722**.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

3.6. Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.9.1.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.9.2.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.9.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.9.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.9.5.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.9.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.9.7.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.9.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro

informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

7.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer

7.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10.4.5. Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item/lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

10.4.6. Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotos idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotos a possibilidade de

apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

10.4.7. Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 24 (horas) horas uteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

10.4.8. Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br,efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas uteis**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2.

11.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

11.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

11.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

11.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco) megabytes;

11.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

11.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

12.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.1.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.1.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.1.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.1.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.1.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

12.2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.3. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

12.4. Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

12.5. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível com fornecimento de água mineral em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

13.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

13.4.3. Para efeito do item 13.4.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

13.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

13.4.5. Apresentar os seguintes documentos relativos à empresa envasadora do produto:

Licença da APEVISA, Lavra do DNPM, Licença do CPRH.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

13.5.2.1. A certidão descrita no item 13.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.2. Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.3. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.6. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6.9. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.6.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.8.

13.6.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

13.6.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.14.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.14.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país forem signatários da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

14.2. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2.1. Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

14.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a as penalidades previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

15.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.1. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação terá regime de fornecimento parcelado e será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.8. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

17.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

- 17.3.2.** Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- 17.3.3.** Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- 17.3.4.** Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 17.3.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 17.3.6.** Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- 17.3.7.** Fraudar na execução do objeto;
- 17.3.8.** Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2022;
- 17.3.9.** Cometer fraude fiscal.

17.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

17.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.2 deste Edital;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 17.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

17.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3;

17.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste Edital;

17.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.5 e 17.5.5.1, conforme o caso.

17.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital.

17.5.5.1. A multa referida no item 17.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

17.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9.

17.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

- 17.6.1.** No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.2 e 17.3.5: 1 mês;
- 17.6.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.3: até 6 meses;
- 17.6.3.** No cometimento da infração prevista no item 17.3.5: de 6 a 12 meses;
- 17.6.4.** No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9: no mínimo, 12 meses.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- 17.7.1.** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 17.7.2.** Os danos resultantes da infração;
- 17.7.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 17.7.4.** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 17.7.5.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

17.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

17.9. A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

18.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

18.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descrito no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

18.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período das 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

18.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

18.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

18.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 06 de dezembro de 2021.

José Antonio Galvão
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecer água mineral natural em garrações de 20 (vinte) litros, para atender às demandas desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE- SDSCJ e demais unidades.**

ITEM					
E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	PREÇO TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
249565-1	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SELO DE SEGURANCA DA ANVISA.	Unidade	12.600	6,02	R\$ 75.852,00

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Para atender as necessidades dos servidores que compõem a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e todos os seus prédios anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo estimado foi obtido com base nas liquidações de água mineral, garrafão de 19,5 a 20 litros, no ano de 2020, através de pesquisa no sistema e-fisco;

3.2. O quantitativo dos itens discriminados no presente documento, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará a Contratante à sua total execução, uma vez que tais itens serão fornecidos, eventualmente, conforme a demanda desta SDSCJ ;

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da aquisição será de **R\$ 75.852,00(setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura da sessão pública, independentemente da declaração da licitante.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o Menor Preço por ITEM, respeitando o valor global estimado pela Administração, conforme item 1 do Termo de Referência.

6.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estipulados pela administração, de acordo com os mapas analíticos elaborados pelo Setor de Compras constando do processo, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objetivo específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

A vedação à participação de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para fornecimento de água mineral.

A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, §1º, I Lei 8.666/93).

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

De acordo com a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 48.648/2020, o art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 45.140/17 passou a prever que:

“Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada ITEM ou de cada item da licitação, motivando os critérios de divisão escolhidos, de modo a garantir os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais”.

Nesse diapasão, usualmente, fica estabelecido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada de forma a maximizar o tratamento favorecido destinado às ME/EPP e MEIs, conforme expressa disposição legal.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta aquisição.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratante se obriga à cessão gratuita, em regime de comodato, de garrações de 20 (vinte) litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, fabricados em conformidade com as especificações atualizadas da ANVISA/MS e das NBR's ABNT 14.222/2019, ABNT 14.328/2011 e ABNT 14.637/2011, em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, observando-se, ainda, o cumprimento do disposto na NBR ABNT 14.638/2011 para os procedimentos de aquisição de vasilhames, inspeção, rotulagem, armazenamento, manuseio e transporte e do fornecimento de orientações ao consumidor final;

10.2. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

10.3. A água mineral deve ser fornecida com o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses;

10.4. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a contratada deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 01 (um) dia útil sem quaisquer custos adicionais;

10.5. A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso;

10.6. Os garrações deverão ser entregues lacrados e com selo de segurança, indicando a marca do produto fornecido, que deve ser a mesma marca indicada na proposta;

10.7. Não serão aceitos garrações com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (RDC nº 173/2006 – ANVISA).

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos:

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho do objeto licitado, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por órgão de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objetos semelhantes, pertinentes e/ou compatíveis com o objeto;

11.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas;

11.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

11.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela

instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

12.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

12.3. A certidão descrita no item 12.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada da ordem de fornecimento.

13.2. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

13.3. Os locais para entrega:

LOCAL	ENDEREÇOS/ENTREGA	QUANTITATIVO PARA O PERÍODO DE 12 MESES
SEDE-SDSCJ	Av. Cruz Cabuga 665 – Bairro de Santo Amaro – Recife Fone 3183-3110	2000
Ed. DO PRORURAL	Av. Gervazio Pires – Bairro da Boa vista - Recife	1000
CASA DA VOVÓ GERALDA	Rua Manoel de Barros Lima, 191 – Bairro de Campo Grande Recife – fone 3183-0755-3183-0761	1800
LAR ESPERANÇA	Rua Luiz Pereira de Farias, 185 - Bairro de Afogados - Recife - fone 3183-0765 3183-0766	1000
CASA DA MADALENA	Rua Engenheiro Brandão Cavalcante, 225 – Bairro do Prado - Recife 3183-0759 / 31830760	1600
CRAUR	Rua do Bom Pastor S/N Bairro do Engenho do Meio - Recife - fone 3183-0751/3183-0752*53*54	2100
COMÉK	Rua Joaquim Tenório Silva S/N - Bairro de Cavaleiro – Jaboatão do Guararapes (conhecido como antiga FEBEM de JANGADINHA)- fone 3183-0756 3183-0757/31830758 3183-0759	2100
EAK GARANHUNS	Rua Capitão Waldemar Viana , 38, Bairro de Hiliópolis – Garanhuns	1.000
Total Geral Garrações de 20 litros		12.600

13.1. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os produtos a serem entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: Os produtos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, relacionando o produto e seu quantitativo recebido, para efeito de verificação de conformidade do produto com a especificação do termo de referência;

b) Recebimento definitivo: Em até 15 (quinze) dias da entrega provisória para verificação da quantidade e qualidade, comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência e aquelas oferecidas pela contratada.

O fornecedor terá prazo de cinco dias para substituição do garrafão que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, a partir da comunicação oficial feita pelo Setor de Patrimônio desta Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

O recebimento provisório, ou definitivo, dos produtos não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da empresa, a qual prezarão pela qualidade e segurança deles. Também deverá zelar pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Prazo de pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do produto, mediante apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência na entrega do produto;

14.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

14.4. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.5. À SDSCJ reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o contrato.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

14.7. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.8. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação inicial desde objeto estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Ação : 14.122.0448.4384 Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude –

Subação : 0000 Outras Medidas - Material de Expediente/Copa/Limpeza/Gráfico –

Fonte: 0101 - Recursos do Tesouro

Valor : R\$ 75.852,00

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada se obriga à cessão gratuita, em regime de comodato, de garrafões de 20 (vinte) litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, fabricados em conformidade com as especificações atualizadas da ANVISA/MS e das NBR's ABNT 14.222/2019, ABNT 14.328/2011 e ABNT 14.637/2011, em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, observando-se, ainda, o cumprimento do disposto na NBR ABNT 14.638/2011 para os procedimentos de aquisição de vasilhames, inspeção, rotulagem, armazenamento, manuseio e transporte e do fornecimento de orientações ao consumidor final;

16.2. Transportar os garrafões em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral impermeáveis, íntegras e limpo; e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral;

16.3. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da N.R. 04, aprovada pela Portaria N.º 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

16.4. Apresentar os seguintes documentos relativos à empresa envasadora do produto:

16.4.1. Licença da APEVISA, Lavra do DNPM, Licença do CPR.

17. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

17.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, a CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

17.2. Não receber os produtos fora das exigências contidas no presente Termo de Referência e que não atendam às especificações técnicas anteriormente descritas;

17.3. Comunicar à CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades do órgão;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto determinando um servidor designado para verificar a mercadoria a ser recebida.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, a CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do Processo Administrativo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para os efeitos de direito, aplicam-se os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, inclusive, servirão de fundamento para a solução dos casos omissos;

20.2. A aceitação e recebimento do pedido, por parte da CONTRATANTE, não isenta o fornecedor de forma alguma de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos produtos, bem como pelas perfeitas condições do material entregue, tudo em conformidade com normas relativas ao fornecimento do objeto contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Lucia Helena Barros Teixeira
Gestora do Contrato

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

ITEM					
E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	PREÇO TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
249565-1	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SELO DE SEGURANCA DA ANVISA.	Unidade	12.600		

LOCAL, DATA: ____/____/____

Licitante

As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório nº 0XX/20XX-CPL, Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX-CPL, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
< carimbo da empresa com CNPJ e/ou identificação gráfica >

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - PROCESSO Nº XXXX, FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.089/001-14, com sede administrativa no Palácio do Campo das Princesas, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida em _____, representada neste ato por _____, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis, devidamente homologado pela autoridade superior em __/__/2021 – **SEI Nº 1300000031.003408/2021-79**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica para fornecer água mineral natural em garrações de 20 (vinte) litros, para atender às demandas desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE-SDSCJ e demais unidades, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021, PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com a tabela abaixo, valores fixos e irrevogáveis, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE** e pagos parceladamente, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

Cód. E-Fisco	Descrição do Produto ou Serviço Pesquisado	Und.	Quant. mensal	Quant. anual	Valor Total Estimado (R\$)
249565-1	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SELO DE SEGURANCA DA ANVISA.	Und	1.050	12.600	

2.2 Prazo de pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do produto, mediante apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência na entrega do produto;

2.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

2.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

2.6 À SDSCJ reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o contrato.

2.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

2.8 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

2.9 O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

3.2 - A execução do objeto desta licitação será, inicialmente, realizada durante 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço;

3.3 - A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato para o início dos serviços constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UG: 130101

Ação: 14.122.0448.4384 Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Subação: 0000 Outras Medidas - Material de Expediente/Copa/Limpeza/Gráfico

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos do Tesouro

PARAGRAFO ÚNICO: Considerando que a vigência deste instrumento ultrapassará o atual exercício, as despesas deste Contrato para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2021, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO, por meio de APOSTILAMENTO, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada da ordem de fornecimento.

5.2 A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.3 Os locais para entrega:

LOCAL	ENDEREÇOS/ENTREGA	QUANTITATIVO PARA 12 MESES
SEDE-SDSCJ	Av. Cruz Cabuga 665 – Santo Amaro –Recife fone 3183-3110 – AV. GERVAZIO PIRES E AV. NORTE	2.000
Ed. DO PRORURAL	AV. GERVAZIO PIRES – conde da Boa vista	1.000
CASA DA VOVÓ GERALDA	Rua Manoel de Barros Lima,191 – campo grande Recife – fone 3183-0755-3183-0761	1.800
LAR ESPERANÇA	Rua Luiz Pereira de Farias, 185 Afogados- fone 3183-0765 3183-0766	1.000
CASA DA MADALENA	Rua Engenheiro Brandão Cavalcante,225 – Prado-Recife 3183-0759 * 31830760	1.600
CRAUR	Rua do Bom Pastor S/N engenho do meio-Recife fone 3183-0751*3183-0752*53*54	2.100
COMEK	Rua Joaquim Tenório Silva S/N Cavaleiro – Jaboatão do Guararapes (conhecido como antiga FEBEM de JANGADINHA)- FONE 3183-0756 3183-0757/31830758 3183-0759	2.100
CEAK GARANHUNS	Rua Capitão Waldemar Viana, 38, Heliópolis – Garanhuns	1.000
Total Geral	Garrações de 20 litros	12.600

5.4 O produto terá entrega semanalmente, sempre atendendo à solicitação da Unidade Administrativa;

5.5 Os empregados designados pela Contratada para a entrega do produto deverão atender às orientações da SDSCJ, observando suas normas internas e do serviço público estadual, tratando com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores da Secretaria;

5.6 Os empregados designados pela Contratada para a entrega do produto, sempre que se depararem com situações ou fatos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a entrega, deverão comunicar à Administração;

5.7 A Contratante, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, deverá comunicar à Contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

5.8 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato;

5.9 Os garrafões deverão apresentar a aposição do selo fiscal obrigatório na luva do vasilhame, conforme exigência do Decreto Estadual nº 32.655/2008, ainda que proveniente de outra Unidade da Federação;

5.10 Não serão aceitos garrafões com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (RDC nº 173/2016 – ANVISA);

5.11 Os garrafões deverão estar de acordo com a Portaria nº 387 de 23/09/2008, alterada pela Portaria nº 358 de 22/09/2009, emitidas pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:

- a) O transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – requisitos para distribuição, e suas alterações posteriores, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores;
- b) Os materiais a serem utilizados na fabricação das embalagens deverão atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) Apenas poderão ser utilizados para o envase e comercialização, as embalagens plástico garrafões retornáveis que obedeçam em seu processo de fabricação às normas constantes da ABNT NBR 14222, aos requisitos e métodos de ensaio – ABNT NBR 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – tampa para garrafão retornável e suas alterações posteriores;
- d) Os concessionários de água mineral e potável de mesa que envasem seus produtos em embalagens retornáveis em volumes de capacidade nominal de 20 litros ficam obrigados a apresentar ao DNPM cópia reprográfica de certificado de instituto técnico reconhecido atestando que seu produto atende às citadas normas técnicas;
- e) Fica vedado o recebimento de água mineral e potável de mesa em embalagens plástico garrafões retornáveis de 20 litros que não atendam às especificações técnicas acima descritas ou com data de fabricação anterior a 1º de janeiro de 2015;

5.10 A partir de 1º de julho de 2010, além do estabelecido nas normas técnicas da ABNT citadas, os vasilhames retornáveis deverão ter a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;

5.11 A data de validade do vasilhame retornável deverá estar indicada no fundo do garrafão;

5.12 Os produtos a serem entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: Os produtos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, relacionando o produto e seu quantitativo recebido, para efeito de verificação de conformidade do produto com a especificação do termo de referência;

b) Recebimento definitivo: Em até 15 (quinze) dias da entrega provisória para verificação da quantidade e qualidade, comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência e aquelas oferecidas pela contratada.

5.13 O fornecedor terá prazo de cinco dias para substituição do garrafão que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações

descritas neste Termo de Referência, a partir da comunicação oficial feita pelo Setor de Patrimônio desta Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

5.14 O recebimento provisório, ou definitivo, dos produtos não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da empresa, a qual prezarà pela qualidade e segurança deles. Também deverá zelar pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1 A Contratada se obriga à cessão gratuita, em regime de comodato, de garrafões de 20 (vinte) litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, fabricados em conformidade com as especificações atualizadas da ANVISA/MS e das NBR's ABNT 14.222/2019, ABNT 14.328/2011 e ABNT 14.637/2011, em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, observando-se, ainda, o cumprimento do disposto na NBR ABNT 14.638/2011 para os procedimentos de aquisição de vasilhames, inspeção, rotulagem, armazenamento, manuseio e transporte e do fornecimento de orientações ao consumidor final;

6.1.2 Transportar os garrafões em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral impermeáveis, íntegras e limpo; e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da N.R. 04, aprovada pela Portaria N.º 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

6.1.4 Apresentar os seguintes documentos relativos à empresa envasadora do produto:

6.1.5 Licença da APEVISA, Lavra do DNPM, Licença do CPR.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, a CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

6.2.2 Não receber os produtos fora das exigências contidas no presente Termo de Referência e que não atendam às especificações técnicas anteriormente descritas;

6.2.3 Comunicar à CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades do órgão;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto determinando um servidor designado para verificar a mercadoria a ser recebida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa;
- 7.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 - As sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3 - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

- 7.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
- 7.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- 7.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- 7.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 7.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 7.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- 7.3.7. Fraudar na execução do objeto;
- 7.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2015;
- 7.3.9. Cometer fraude fiscal.

7.4 - A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

7.5 - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 7.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 7.3.2 do Termo de Referência;
- 7.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 7.5.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- 7.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 7.5.3;
- 7.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 7.3.5 deste Termo de Referência;

7.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 7.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

7.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 7.5.5 e 7.5.5.1, conforme o caso.

7.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 7.3.6 do Termo de Referência.

7.5.5.1. A multa referida no item 7.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

7.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 7.3.4, 7.3.7, 7.3.8 e 7.3.9.

7.6 - Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

7.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 7.3.2 e 7.3.5: 1 mês;

7.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 7.3.1 e 7.3.3: até 6 meses;

7.6.3. No cometimento da infração prevista no item 7.3.5: de 6 a 12 meses;

7.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 7.3.4, 7.3.6, 7.3.7, 7.3.8 e 7.3.9: no mínimo, 12 meses.

7.7 - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 7.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

7.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

7.7.2. Os danos resultantes da infração;

7.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

7.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

7.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

7.8 - Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 7.6 do Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

7.9 - A penalidade prevista no item 7.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

7.10 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

7.11 - Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, a CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios nos Artigos 77, 79 e 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX – PREGÃO ELETRÔNICO XXXXX, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia, por meio da SDSCJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o Artigo 60 da Lei nº 8666/93.

Recife, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SDSCJ
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO FILGUEIRA GALVAO**, **3990346.130101** e matrícula **3990346**, em 09/12/2021, às 12:04.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **5ec1ba57-7b35-433a-9130-6fc2274648a5**
